



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3427
Em 29 / 09 / 2025
Letícia
EXPEDIENTE

Ofício nº 3649/2025/SG

Juiz de Fora, 26 de setembro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2481/2025 - DE abd
Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025

Assunto: Resposta à Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025, por meio de resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.09.29 09:41:11
+03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 9- 78.900/2025

De: Ana S. - MULHERES - PM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 17:02:00

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, SESUC - SSGM, SESUC - SSGM Comandante - SUBCMT, SEDH, MULHERES - CDM, SESUC - DIPC, MULHERES - PM, SG - SSRI - DAPROL, MULHERES

Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025 - Letícia Delgado

Prezados,

Apresento primeiramente meus cordiais cumprimentos.

De ordem da Secretária Especial das Mulheres, Sra. **Lourdes do Carmo Fernandes Militão**, passo a análise requerida em despacho inaugural, tendo em vista a demanda formulada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, para conhecimento e providências cabíveis, referente à Diligência - Transcrição de Parecer solicitada pela Comissão de Educação e Cultura - vereadora Roberta Lopes -, sobre o Projeto de Lei nº 248/2025.

O Projeto de Lei nº 248/2025, de autoria da vereadora Letícia Delgado (PT), que autoriza o Município de Juiz de Fora a instituir a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Filhos e Filhas de Vítimas de Feminicídio, representa uma iniciativa de grande relevância social e jurídica, alinhada ao compromisso constitucional de proteção integral à criança e ao adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal e reafirmado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Do ponto de vista técnico, a proposta demonstra plena adequação ao ordenamento jurídico, uma vez que atua em complemento às políticas já existentes em âmbito federal e estadual. A sanção da Lei nº 14.717/2023, que instituiu pensão especial a filhos e dependentes crianças ou adolescentes órfãos em razão de feminicídio, confirma que o próprio Governo Federal reconhece a urgência de políticas específicas voltadas a este público. Trata-se, portanto, de medida harmônica e complementar, que fortalece a rede de proteção social no plano municipal.

Sob o prisma social, a política proposta se justifica de maneira incontestável. Vivemos em uma sociedade em que os papéis de cuidado estão, em grande parte, vinculados às mulheres, de modo que, quando uma criança ou adolescente perde a mãe vítima de feminicídio, enfrenta um cenário de vulnerabilidade ainda mais acentuado. As consequências psicossociais desse rompimento abrupto dos vínculos familiares podem ser devastadoras, afetando o desenvolvimento emocional, social e educacional, além de potencializar riscos de exclusão, pobreza e perpetuação de ciclos de violência.

O PL busca justamente mitigar tais impactos, garantindo acompanhamento e suporte intersetorial que alcance não apenas a dimensão econômica, mas também a saúde mental, o acesso à educação e a assistência social.

No que se refere à questão levantada em parecer da vereadora Roberta Lopes, acerca da publicidade dos dados sobre feminicídio no município, a Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (SESUC) esclareceu que o Observatório Municipal de Violência e Criminalidade acompanha os registros de feminicídio tentado e consumado, compilados pelo Observatório de Segurança Pública da SEJUSP-MG e disponibilizados no Portal de Dados Abertos. Contudo, tais informações são limitadas ao número de ocorrências, sem detalhamento sobre vítimas e seus familiares. Esse aspecto é crucial: por se tratar de crimes que envolvem menores de idade e cuja tramitação é sigilosa, a própria legislação veda a publicização de dados individuais.

Assim, o PL se mostra pertinente ao propor uma atuação transversal e intersetorial, envolvendo equipamentos de saúde, assistência social e articulação com o Poder Judiciário, que detém as informações necessárias sob os devidos resguardos legais.

No âmbito municipal, Juiz de Fora já possui políticas e programas voltados ao enfrentamento da violência de gênero, como o auxílio-moradia instituído pela Lei Municipal nº 14.214 e o funcionamento da Casa da Mulher, equipamento público que presta atendimento multidisciplinar às mulheres e, de forma indireta, às crianças por meio de encaminhamentos a outras unidades especializadas.

Entretanto, verifica-se a necessidade de maior articulação entre os diferentes serviços, de modo a garantir que os filhos e filhas de mulheres vítimas de feminicídio tenham atendimento direto, integral e continuado. O PL nº 248/2025 cumpre exatamente esse papel, ampliando a rede de proteção e evitando que essas crianças e adolescentes fiquem invisibilizados.

Por fim, é importante destacar que a futura implementação da Casa da Mulher Brasileira em Juiz de Fora representará um avanço fundamental para a execução desta política. Ao reunir em um único espaço serviços como a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), a Vara de Violência Doméstica, a Defensoria Pública e a própria Casa da Mulher, será possível estabelecer interlocução direta e célere entre os órgãos, promovendo a efetividade da proposta e fortalecendo a rede de enfrentamento à violência.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei nº 248/2025 deve ser vista como um marco positivo para Juiz de Fora, pois além de reafirmar o compromisso do município com os direitos humanos, possibilitará a construção de respostas públicas qualificadas a um problema de extrema gravidade social. A Política Municipal de Proteção e Atenção Integral aos Filhos e Filhas de Vítimas de Feminicídio trará impactos práticos significativos, como a redução de vulnerabilidades, a prevenção de violações secundárias, a promoção da saúde mental e do desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes afetados, bem como a consolidação de Juiz de Fora como referência em políticas de cuidado e reparação frente à violência de gênero.

—
Ana Carolina Martinho Sales

Assessora de políticas públicas para mulheres MULHERES- PJF

Memorando 8- 78.900/2025

De: Fernando D. - SESUC

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

Data: 25/09/2025 às 16:10:16

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, SESUC - SSGM, SESUC - SSGM Comandante - SUBCMT, SEDH, MULHERES - CDM, SESUC - DIPC,
MULHERES - PM, SG - SSRI - DAPROL, MULHERES

Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025 - Letícia Delgado

Em tempo:

Envio o ofício 16/2025, completando o **Despacho 7- 78.900/2025**.

At.te

Fernando Tadeu David

Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

Anexos:

Of_16_Resposta_Memorando_78900_2025_Feminicidio.pdf

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2025.

Ofício nº 16/2025

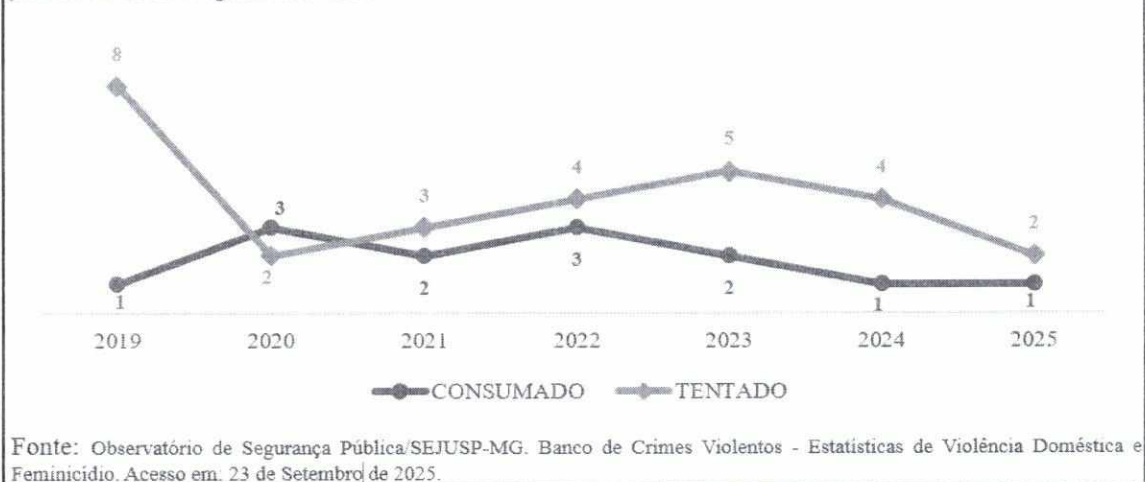
Prezada Gerente do Departamento de Inteligência e Prevenção à Criminalidade,
Sra. Conceição A. de Mederiso Ferreira.

Em atenção ao Despacho 5 do Memorando 78.900/2025, informo que o Observatório Municipal de Violência e Criminalidade acompanha mensalmente, através do “Monitor de Dados Públicos”, os registros dos crimes de Feminicídio Tentado e Feminicídio Consumado, compilados pelo Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) e disponibilizados no Portal de Dados Abertos. O dado publicizado indica apenas o número de registros sem detalhar as características do crime, da vítima e do autor. Sendo assim, com os dados disponíveis não é possível identificar se a vítima tinha ou não filhos. Os dados da fonte estão disponíveis para consulta pública desde janeiro de 2019.

No “Monitor de Dados Públicos” é possível encontrar o número absoluto de registros, a variação percentual em relação ao mês anterior e a taxa por 100 mil habitantes nos últimos 12 meses para as seguintes localidades: Minas Gerais; 4ª RISP; e os seis municípios mineiros mais populosos, quais sejam: Belo Horizonte, Uberlândia, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros e Betim.

A seguir os dados de feminicídio em Juiz de Fora entre janeiro de 2019 a agosto de 2025.

Gráfico 1 - Número de registros de Feminicídio Tentado e Feminicídio Consumado em Juiz de Fora entre janeiro de 2019 e agosto de 2025.



Por fim, cabe informar que o “Monitor de Dados Público” está disponível para consulta pública através do sítio da Prefeitura de Juiz de Fora através do hiperlink: .

Desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Janaina Sara Lawall
Janaina Sara Lawall

Coordenadora do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade

Memorando 7- 78.900/2025

De: Fernando D. - SESUC

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

Data: 25/09/2025 às 16:05:27

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, SESUC - SSGM, SESUC - SSGM Comandante - SUBCMT, SEDH, MULHERES - CDM, SESUC - DIPC, MULHERES - PM, SG - SSRI - DAPROL, MULHERES

Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025 - Letícia Delgado

Prezado Senhor Raphael

Em atenção ao Projeto de Lei nº 248/2025, de autoria da vereadora Letícia Delgado, segue abaixo o parecer da SESUC:

"Informamos que o Observatório Municipal de Violência e Criminalidade acompanha mensalmente, através do "Monitor de Dados Públicos", os registros dos crimes de Feminicídio Tentado e Feminicídio Consumado, compilados pelo Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) e disponibilizados no Portal de Dados Abertos. O dado publicizado indica apenas o número de registros sem detalhar as características do crime, da vítima e do autor. Sendo assim, com os dados disponíveis não é possível identificar se a vítima tinha ou não filhos. Os dados da fonte estão disponíveis para consulta pública desde janeiro de 2019. No "Monitor de Dados Públicos" é possível encontrar o número absoluto de registros, a variação percentual em relação ao mês anterior e a taxa por 100 mil habitantes nos últimos 12 meses para as seguintes localidades: Minas Gerais; 4ª RISP; e os seis municípios mineiros mais populosos, quais sejam: Belo Horizonte, Uberlândia, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros e Betim. Por fim, cabe informar que o "Monitor de Dados Público" está disponível para consulta pública através do sítio da Prefeitura de Juiz de Fora."

Em anexo encaminho o ofício 16/2025 do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade, onde consta um gráfico complementando a resposta acima.

Atenciosamente

Fernando Tadeu David

Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

Memorando 4- 78.900/2025

De: Maria M. - SAS

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 18/09/2025 às 16:27:42

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, SEDH, MULHERES - CDM, MULHERES - PM, SG - SSRI - DAPROL, MULHERES

Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 248/2025 - Letícia Delgado

Prezados,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Projeto de Lei nº 248/2025, de autoria da vereadora Letícia Delgado, segue o parecer da Secretaria de Assistência Social.

A política de assistência social não tem nenhuma ação/serviço voltado para mulheres vítimas de feminicídio. Compreendemos tais ações como algo de extrema importância que se insere no âmbito do debate de segurança pública e cidadania e da Secretaria Especial de Direitos Humanos e das Mulheres. Contudo, o debate sobre mulheres vítimas de violência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários tangenciam as seguranças, afixam as famílias e indivíduos na política de assistência social. Então, o debate de protocolos sociais às famílias, às mulheres e às crianças é uma atribuição dos equipamentos dos CREAS que têm como objetivo promover a ruptura de violações de direitos no âmbito da violência intrafamiliar. Assim, o SUAS é um parceiro e um elo importante na corrente do fortalecimento da mulher e no combate ao feminicídio. Mas, compreendemos os atores principais como podendo ser: Secretaria de Segurança e Cidadania, Secretaria de Mulheres e Secretaria Especial de Direitos Humanos.

At.te,

Maria Lúcia Salim Miranda Machado

Secretária de Assistência Social

3690-7361